

= LEI Nº 3.709, DE 05 DE ABRIL DE 2024 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de lotação de cargos previstos no anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92 e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Lotação/Setor	Ref. Base	C.H.S	Requisitos	Provimento	Atribuições
Cozinheira	01	Setor de Ensino Fundamental	20	40	Ensino Fundamental	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.138/18

Parágrafo Único - Ficam inalteradas as atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no *caput* deste artigo.

Art.2º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92:

Quantidade Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Natureza/Provimento	Atribuição do Cargo
01	Agente de Licitações e Contratos	Secretaria Municipal de Educação	Setor de Licitação e Despesa	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.177/19
01	Agente de Licitações e Contratos	Setor Técnico-administrativo da Saúde	Setor de Licitação e Despesa	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.177/19
01	Agente de Licitações e Contratos	Secretaria Municipal da Cidadania	Setor de Licitação e Despesa	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.177/19
01	Fonoaudiólogo	Divisão de Educação	Divisão de Saúde	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.138/18
01	Subprocurador Jurídico	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Procuradoria Jurídica	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.071/17

Parágrafo único - Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos na tabela do *"caput"* deste artigo.

Art. 3º - Fica extinto, o cargo abaixo relacionado (cargo não provido), integrante do anexo I da Lei Municipal nº 1638/1992, conforme segue:

Cargo	Quant.	Lotação/Setor	Ref. Base	CHS	Provimento
Coordenador de Serviços e Obras Públicas	01	Coordenadoria de Serviços e Obras Públicas	150	30	Efetivo (concurso público)

Art.4º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -